



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS
MÉDICOS

1. OBJETO

1.1. Contratação dos Serviços Profissionais Especializados (Médico Generalista) para o atendimento e serviço a ser prestado no Hospital Municipal e Posto de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

PROFISSIONAL	CARGA HORARIA/ SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Médico – Generalista (posto de saúde)	Mínimo de 72 horas	03	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) líquido (mês)
Médico – Generalista (hospital)	Plantão 24h	02	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) líquido – 24h

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e ainda a Lei nº 8078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas legais regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado, e CONSIDERANDO: o fato de não ter havido outro concurso público para o preenchimento das respectivas vagas, não há até o presente momento médico concursado para suprir a demanda objeto do presente processo de inexigibilidade; que os serviços médicos são essenciais para obter a garantia à saúde do cidadão, pois a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80



e caótica; conforme art. 6º da Constituição Federal, “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”; que o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de saúde à sua população, por ser um princípio constitucional expreso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado; que este Município se encontra geograficamente distante dos grandes centros, por essa razão há muita dificuldade em encontrar médicos interessados em prestarem o respectivo serviço no Município. Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade **Credenciamento por Inexigibilidade**.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Atendimento médico de urgência e emergência	Hospital Municipal e Posto de Saúde	Cumprimento mínimo de 72 horas; e Escala de plantão*	Mínimo de 72 horas; Plantão de 24 horas.

* Compete a autoridade competente determinar a escala, entre os médicos da unidade, que deverão atender às urgências e emergências que chegarem ao local. Caberá ao médico prestar o atendimento inicial e providenciar, através da regulação, transferência ou internação do paciente.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

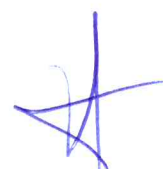
4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1 A demanda é espontânea, cuja origem é variada e incerta;

4.1.2 Todo paciente que dá entrada no serviço de urgência e emergência tem direito a receber atendimento médico. Ou seja, **é proibida a dispensa de pacientes antes que estes recebam atendimento médico**.

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico (de comparecimento) quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80



preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Obedecer ao Código de Ética Médica.

6. OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

6.1. O Contratado obriga-se a:

6.1.1. Executar as atividades conforme especificações do “Termo de Referência” e cumprimento das cláusulas contratuais, ofertando qualidade e resolutividade no atendimento ao usuário da Unidade.

6.1.2. Deve o médico agir dentro dos princípios éticos, sempre em benefício do paciente, zelando pelo fiel cumprimento da Resolução CFM nº 1931/2009, e comete ilícito ético, o médico plantonista que não comparecer ao plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.

6.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80



No caso da adoção do credenciamento, os preços devem ser previamente definidos pela Administração, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Cabe ao Diretor Clínico acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou descumprimento das atividades que lhe competem.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato.

10.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Mocajuba/PA, 12 de abril de 2021.


LUPY RACABIO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Saúde